



LEI Nº 485 DE 03 DE JULHO DE 1990.

" Autoriza o Chefe do Executivo a firmar Escritura de Instituição e dotação inicial e de estatutos, com vista a cessão de uso, nos termos do art. 51 § 2º da Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu, em favor da Fundação Cultural Serras de Macacu-em formação de imóvel pertencente à Municipalidade, constante do Decreto Municipal nº 56, de 12 de setembro de 1974."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei:

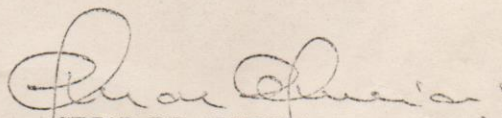
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar escritura de instituição e dotação inicial e de estatutos da Fundação Cultural Serras de Macacu-em formação, visando a CESSÃO DE USO nos termos do Art. 51, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu, à aludida entidade, do Colégio Professor Ovídio Fendt Sicoli, instalado em área de 655m² de propriedade da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Oswaldo Aranha - Centro, neste Município e objeto de desapropriação através do Decreto Municipal nº 56, de 12 de setembro de 1974.

Art. 2º - A CESSÃO DE USO, fica sujeita ao implemento das seguintes condições:
I) aquisição de personalidade jurídica, por parte da Fundação Cultural Serras de Macacu-em formação, com prévia autorização quanto à constituição perante o Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas; II) destinação do imóvel a fim de estímulo e desenvolvimento da atividade educacional em escola profissionalizante.

Art. 3º - A CESSÃO DE USO vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, admitindo-se a prorrogação por igual período.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei Nº 414, de 16 de agosto de 1989 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JUNHO DE 1990.


CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal